

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº : 0697/91 Reautuado em 23/09/91
INTERESSADO : Sérgio Paulo Migliorini Urban
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a
disciplina "Administração de Produção" na FCEAC
de Franca.
RELATOR : Consº. Mario Ney Ribeiro Daher
PARECER CEE Nº : 1774/91 CETG "D" APROVADO EM 13/11/91
COMUNICADO AO PLENO EM 11/12/91

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis de Franca indica Sérgio Paulo Migliorini Urban para lecionar, a partir de 13/02/91, a disciplina "Administração de Produção", no Curso de Administração.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação AT/ET nº 841/91 a presente indicação não atende as exigências da Deliberação CEE nº 05/ 90 principalmente no que se refere aos títulos ou elementos de que tratam as alíneas de "a" a "d" do inciso VIII, parágrafo 2º. art. 1º da referida Deliberação.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, nega-se aprovação para a presente indicação de Sérgio Paulo Migliorini Urban para lecionar a disciplina "Administração de Produção" na Faculdade de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis de Franca, e convalidam-se, em caráter excepcional, os atos escolares praticados no ano letivo de 1991.

São Paulo, 24 de outubro de 1991.

a) Consº. Mario Ney Ribeiro Daher

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Eduardo Storopoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 13.11.91

a) CONS^o ANTÔNIO CARBONARI NETTO
Vice-Presidente no exercício da
Presidência